



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9806

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Valdecy Fagundes de Oliveira

Data: 04/08/2020

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06, de 11/08/2020. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. Anderson Patrício Melo.

Controle Interno – Caixa: 70.5 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO N° 06/2020

Espécie: Pl
Categoria: Honraria
Subcategoria: Cidadão honorário
X: 70.5
Ordem: 37
nº fls: 05



11.08.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Resolução nº 08/2020

AUTOR:

Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Anderson Patrício Melo

MOVIMENTO

Entrada em 04/08/2020

1 - Comissão Especial

2 - *Anuvação em única em 11.08.2020*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ass
Comissão
06/06/2020
Valdecy

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2020

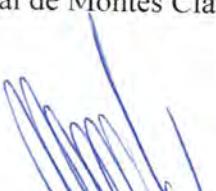
Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros, Minas Gerais aprova e seu Presidente, Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica outorgado ao **DR. ANDERSON PATRÍCIO MELO**, o Título de **Cidadão Honorário de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços desempenhados ao nosso Município.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Julho de 2020.


Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador

PROTÓCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> REG.
07/07/2020	
HORÁRIO 14h45	
Ass: KCR/Caldeira	

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Especial

EM 04 DE Agosto DE 2020

PRESIDENTE

Memos pela aprovação
111081 00 20 - Marcos
Guilherme

CURRICULO

ANDERSON PATRÍCIO MELO

Médico otorrinolaringologista, especialista em cirurgias cérvico-faciais, funcionais e estéticas. Criador e ex-coordenador das residências em Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Clemente de Farias e Hospital Otorrino Center (HOC). Atual preceptor, Supervisor e Diretor Técnico do HOC.

Nascido em Sete Lagoas, filho de Maria Conceição Patrício e Antônio de Pádua Melo. Viveu em Sete Lagoas até os 17 anos, quando se mudou para Montes Claros, em 1993, para cursar Medicina na Universidade Estadual de Montes Claros. Aqui, casou-se com Camilla Maria Ribeiro Melo, com quem tem 2 filhos, Matheus Ribeiro Melo e Arthur Ribeiro Melo.

Ao concluir o Curso de Medicina em 1998, começou sua atividade médica na Residência de Ginecologia e obstetrícia no Hospital Universitário, mas logo viu que sua vocação era a Otorrinolaringologia.

Trabalhou durante alguns meses nas cidades de Botumirim, Gameleiras, e Bocaiúva, até se mudar com a sua família para Belo Horizonte, com a finalidade de especializar-se em Otorrinolaringologia no Hospital Felício Rocho. Com muito esforço, concluiu sua especialização, no ano de 2003. Depois de um período de trabalho entre Belo Horizonte, região metropolitana da capital mineira e Montes Claros, instalou-se definitivamente, no norte de Minas. Criou a Otorrino Center, primeiro, como Clínica, hoje, hospital que gera vários empregos.

Participou ativamente da criação das residências médicas em Otorrinolaringologia do HU e do Hospital Otorrino Center, habilitadas pelo Ministério da Educação.

Contribuiu na formação de médicos Otorrinolaringologistas que atuam por todo o Brasil.

Está sempre atento aos avanços na área médica, a fim de prestar um serviço de qualidade aos pacientes e contribuir para o desenvolvimento da saúde no Norte de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06, de 11 de Agosto de 2020

Concede Título de Cidadão Honorário
ao Dr. Anderson Patrício Melo

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Dr. Anderson Patrício Melo, o Título de **Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de Agosto de 2020

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
Resolução nº 06 de 11/08/2020
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em 13/08/20, para se tornar
público(a).

Por ser verdade. Atento a presente.

Montes Claros-MG / Belo Horizonte de 20/20



RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.072, de 15 de julho de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º- Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de agosto de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 06, de 11 de Agosto de 2020

Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Anderson Patrício Melo

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Dr. Anderson Patrício Melo, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de Agosto de 2020

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 07, de 11 de agosto de 2020

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho à Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada à Associação Presente de Apoio a Pacientes com Câncer, a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a sociedade Montescarense no acolhimento à pacientes carentes em tratamento de câncer, com amor, doação, solidariedade e compaixão para com o próximo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de agosto de 2020

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS

Aviso de Licitação – Nova Data
Processo N°. 362/2020
Pregão Eletrônico N°. 144/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 11 de setembro de 2020.

Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 11 de setembro de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes](https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/)

Montes Claros, 12 de agosto de 2020.
Karen Daniela Magalhães de Castro
Pregoeira

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4085, 11 de agosto de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei 5.230, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2020, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Rep. Recursos Entid. Assist. - PPD	02.06.04-08.244.0026.4008	335043	105.000,00	129
Proteção Social Básica	02.06.04-08.244.0026.2290	339039	150.000,00	129
Proteção Social Alta Complex.	02.06.04-08.244.0026.2292	339039	115.000,00	100
Manut. Gestão Admin. Financeira	02.12.02-10.122.0062.2127	339039	100.000,00	102
Contribuição ao Pasep	02.12.02-10.122.0062.2332	339047	300.000,00	102
Manutenção Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	339039	360.000,00	159
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.301.0063.3067	449052	190.000,00	155
Assist. Portadores Transtornos	02.12.02-10.302.0065.2136	339093	480.000,00	102
Assist. Hospitalar e Ambulatorial	02.12.02-10.302.0065.2138	339032	1.100.000,00	102
Extensão Rede Energia Elétrica	02.13.03-15.752.0054.1057	449051	270.000,00	117
Urbaniz. e Canaliz. de Córregos	02.13.03-17.512.0055.1064	449051	1.000.000,00	100
Total			4.170.000,00	

Art. 2º - Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil reais) as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Apóio Inserção Mercado Trabalho	02.06.04-08.244.0026.2271	339039	65.000,00	129
Proteção Social Média Complex	02.06.04-08.244.0026.2291	339040	40.000,00	129
Proteção Social Alta Complex	02.06.04-08.244.0026.2292	339039	90.000,00	129
Programa Acepeti	02.06.04-08.244.0026.2293	339030	60.000,00	129
Manutenção Saúde da Família	02.12.02-10.301.0063.2133	339030	190.000,00	155
Serv. Contrat. – Hospitalar Ambul.	02.12.02-10.302.0065.2139	339092	360.000,00	159
Manutenção Serv. Urg. e Emerg.	02.12.02-10.302.0066.2141	319004	1.580.000,00	102
Manut. Rede Elétrica e Iluminação	02.13.03-15.752.0054.2334	319011	270.000,00	117
Construção Pontes, Elevados	02.13.03-15.451.0016.1070	449051	1.515.000,00	100
Total			4.170.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 11 de agosto de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4086, 12 de agosto de 2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, alínea "i" e 165 todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto nas Leis Federais 13.979/20 e 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 5.928.701,72 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	319004	2.384.091,20	161
		319011	945.000,00	161
		319013	505.000,00	161
		319016	34.000,00	161
		319113	170.000,00	161
		339030	12.000,00	161
		339049	100.000,00	161
Ações de Enfrentamento do Covid-19	02.06.04-08.244.0026.2305	319004	1.323.610,52	161
		319013	375.000,00	161
		319016	10.000,00	161
		339049	70.000,00	161
Total			5.928.701,72	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal nº 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto é editado ad referendum do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 12 de agosto de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros